



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPEMA
ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF Nº. 34.593.541/0001-92



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

Este documento marca a primeira etapa do planejamento e apresenta os estudos necessários para a contratação de uma solução que supra às demandas das Secretarias e Fundos Municipais.

Nosso objetivo principal é analisar detalhadamente essas necessidades e identificar a melhor solução disponível no mercado, considerando as normas vigentes e os princípios que regem a Administração Pública. Dessa forma, buscamos atender de maneira eficiente aos interesses e necessidades dessas áreas representadas por suas estruturas organizacionais.

1. INFORMAÇÕES GERAIS

Órgãos Participantes:

- Fundo Municipal de Educação/FUNDEB
- Fundo Municipal de Saúde
- Fundo Municipal de Assistência Social
- Fundo Municipal de Meio Ambiente
- Secretaria Municipal de Viação e Obras
- Secretaria Municipal de Agricultura
- Gabinete do Prefeito

2. DO OBJETO

- 2.1. Registro de Preço para futura e eventual Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de lavagem, higienização e conservação de veículos automotores, visando atender às demandas operacionais das Secretarias e Fundos Municipais.

3. REGIME REGENTE

- 3.1. A presente contratação será regida pela lei nº 14.133/2021 e legislações correlatas.

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

4.1. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDEB

4.1.1. A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de lavagem, higienização e conservação de veículos automotores é necessária para garantir a adequada manutenção da frota utilizada pelo Fundo Municipal de Educação/FUNDEB no desenvolvimento das atividades educacionais, administrativas e, principalmente, na execução do transporte escolar dos alunos da rede pública municipal de ensino.

4.1.2. Os veículos vinculados à Educação realizam deslocamentos diários em áreas urbanas e rurais, percorrendo longas distâncias em estradas pavimentadas e não pavimentadas, ficando constantemente expostos à poeira, lama e demais resíduos que comprometem as condições de conservação dos veículos. Dessa forma, a realização periódica dos serviços de lavagem e



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPEMA
ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF Nº. 34.593.541/0001-92



higienização é indispensável para assegurar a limpeza, conservação, segurança, conforto e bem-estar dos estudantes, motoristas, servidores e demais usuários.

4.1.3. Para atendimento das demandas do FUNDEB foram estimados 900 serviços de lavagem de motocicletas, 600 serviços de lavagem de veículos leves, 380 serviços de lavagem de veículos de médio porte e 250 serviços de lavagem de veículos de grande porte, totalizando 2.130 serviços.

4.1.4. Os quantitativos estimados refletem a necessidade de manutenção contínua da frota destinada ao transporte escolar, supervisão pedagógica, apoio administrativo e demais ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação, sendo fundamentais para assegurar a disponibilidade operacional dos veículos e a continuidade dos serviços prestados à comunidade escolar.

4.1.5. Por se tratar de contratação realizada mediante Sistema de Registro de Preços, os quantitativos representam mera estimativa de consumo para o período de vigência da ata, não constituindo obrigação de contratação integral por parte da Administração, podendo ser utilizados conforme a necessidade efetiva do Fundo Municipal de Educação/FUNDEB, observados os princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

ESTIMATIVA DE QUANTITATIVOS PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

4.1.6. A estimativa dos quantitativos foi elaborada para atender às demandas do Fundo Municipal de Educação/FUNDEB no período de 12 (doze) meses, considerando a frota atualmente disponível, a intensidade de utilização dos veículos, especialmente no transporte escolar, bem como a necessidade de manutenção periódica por meio de serviços de lavagem e higienização.

4.1.7. Para a definição dos quantitativos, foi considerada a frequência média de utilização dos veículos ao longo do ano letivo e administrativo, bem como as condições de tráfego a que são submetidos, incluindo deslocamentos em estradas urbanas e rurais, muitas vezes em condições adversas, que resultam em maior acúmulo de sujeira e necessidade de limpeza constante.

4.1.8. A memória de cálculo utilizada para a estimativa anual foi estruturada com base na frota estimada e na média de lavagens mensais por tipo de veículo, conforme demonstrado abaixo:

Item	Categoria de Veículo	Quantidade da Frota (estimada)	Média de Lavagens/Mês por Veículo	Período (12 meses)	Quantitativo Estimado
1	Motocicletas	30	2,5	12	900
2	Veículos leves (automóveis)	25	2	12	600
3	Veículos médios (vans, micro-ônibus, ambulâncias e afins)	16	2	12	384 ≈ 380
4	Veículos de grande porte (ônibus, caminhões e afins)	10	2	12	240 ≈ 250

4.1.9. Dessa forma, chegou-se ao quantitativo total estimado de 2.130 serviços de lavagem para o período de 12 (doze) meses, distribuídos entre os diversos tipos de veículos utilizados pelo Fundo Municipal de Educação/FUNDEB.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPEMA
ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF Nº. 34.593.541/0001-92



- 4.1.10. Ressalta-se que os valores foram arredondados para fins de planejamento e melhor adequação da gestão contratual, podendo haver pequenas variações ao longo da execução, em razão de ajustes na frota, variação na intensidade de uso dos veículos ou inclusão de novos bens.
- 4.1.11. Por se tratar de contratação por Sistema de Registro de Preços, os quantitativos representam apenas estimativa de consumo, não gerando obrigação de contratação integral, servindo como parâmetro para planejamento e execução das futuras demandas do Fundo Municipal de Educação/FUNDEB.

4.2. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

- 4.2.1. A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de lavagem, higienização e conservação de veículos automotores é necessária para assegurar a adequada manutenção da frota vinculada ao Fundo Municipal de Assistência Social, utilizada na execução dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados à população do Município.
- 4.2.2. Os veículos da Assistência Social são empregados diariamente em atividades como visitas domiciliares, acompanhamento de famílias em situação de vulnerabilidade social, atendimento dos usuários dos programas socioassistenciais, transporte de equipes técnicas, ações desenvolvidas pelos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), programas de proteção social básica e especial, além de atividades administrativas e institucionais da Secretaria.
- 4.2.3. Em razão da utilização contínua dos veículos em áreas urbanas e rurais, estes ficam constantemente expostos à poeira, lama e demais resíduos que comprometem sua conservação, aparência e condições de uso. A realização periódica dos serviços de lavagem e higienização é fundamental para garantir a limpeza, conservação e segurança da frota, proporcionando melhores condições de trabalho aos servidores e maior conforto aos usuários atendidos pelos serviços socioassistenciais.

ESTIMATIVA DE QUANTITATIVOS PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

- 4.2.4. A estimativa dos quantitativos para a contratação dos serviços de lavagem, higienização e conservação de veículos automotores foi elaborada considerando a frota atualmente utilizada pelo Fundo Municipal de Assistência Social, a frequência de utilização dos veículos nas atividades socioassistenciais e administrativas, o histórico de consumo dos exercícios anteriores e a necessidade de manutenção periódica das condições de limpeza e conservação dos veículos durante o período de 12 (doze) meses.
- 4.2.5. Os veículos vinculados à Assistência Social são utilizados diariamente na execução de programas, projetos, serviços e benefícios socioassistenciais, incluindo visitas domiciliares, acompanhamento de famílias em situação de vulnerabilidade, atendimento aos usuários dos serviços ofertados pelo CRAS e demais unidades de atendimento, transporte de equipes técnicas e apoio às ações desenvolvidas pela Secretaria.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPEMA
ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF Nº. 34.593.541/0001-92



4.2.6. Para fins de planejamento da contratação, adotou-se como referência a quantidade estimada da frota e a média mensal de lavagens necessárias para cada categoria de veículo, conforme demonstrado na memória de cálculo a seguir:

Item	Categoria de Veículo	Quantidade da Frota (estimada)	Média de Lavagens/Mês por Veículo	Período (12 meses)	Quantitativo Estimado
1	Motocicletas	5	2,5	12	150
2	Veículos leves (automóveis)	5	2,1	12	126 ≈ 125
3	Veículos médios (vans, micro-ônibus e camionetes)	1	2	12	24 ≈ 25
4	Veículos grandes (ônibus, caminhões e afins)	1 a 2	Média de utilização variável	12	35

4.2.7. Com base nesses parâmetros, estimou-se a necessidade de 335 serviços de lavagem para o período de 12 (doze) meses, distribuídos da seguinte forma:

- 150 serviços de lavagem de motocicletas;
- 125 serviços de lavagem de veículos leves;
- 25 serviços de lavagem de veículos de médio porte;
- 35 serviços de lavagem de veículos de grande porte.

4.2.8. Os quantitativos estimados foram definidos com base nas necessidades operacionais do Fundo Municipal de Assistência Social e contemplam eventuais variações na demanda decorrentes da ampliação dos serviços, substituição ou incorporação de veículos à frota durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.2.9. Ressalta-se que, por se tratar de contratação realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, os quantitativos representam mera estimativa de consumo, não obrigando a Administração à contratação integral dos serviços registrados, sendo as solicitações realizadas conforme a necessidade efetiva do Fundo Municipal de Assistência Social.

4.3. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

4.3.1. A frota da Saúde é composta por motocicletas, veículos leves, ambulâncias, vans, micro-ônibus e outros veículos de apoio que realizam deslocamentos diários para atendimento das Unidades Básicas de Saúde, transporte de pacientes, visitas domiciliares, campanhas de vacinação, ações de vigilância em saúde, transporte de equipes multiprofissionais e demais serviços assistenciais. Em razão da intensa utilização, os veículos ficam constantemente expostos à poeira, lama, resíduos e demais agentes que comprometem suas condições de conservação e higiene.

4.3.2. A realização periódica dos serviços de lavagem e higienização é fundamental para manter os veículos em condições adequadas de uso, conforto e segurança, especialmente aqueles destinados ao transporte de pacientes e equipes de saúde, contribuindo para a preservação do patrimônio público e para a continuidade dos serviços prestados à população.

4.3.3. A estimativa dos quantitativos foi elaborada considerando a composição da frota do Fundo Municipal de Saúde, a frequência de utilização dos veículos, as rotas percorridas



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPEMA
ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF Nº. 34.593.541/0001-92



diariamente, o histórico de consumo dos exercícios anteriores e a necessidade de manutenção permanente das condições de limpeza e conservação dos veículos durante o período de 12 (doze) meses.

ESTIMATIVA DE QUANTITATIVOS PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

4.3.4. A estimativa dos quantitativos para a contratação dos serviços de lavagem, higienização e conservação de veículos automotores foi elaborada considerando a frota atualmente utilizada pelo Fundo Municipal de Saúde, a intensidade de utilização dos veículos nas atividades assistenciais e administrativas, o histórico de consumo dos exercícios anteriores e a necessidade de manutenção periódica das condições de limpeza, higiene e conservação dos veículos durante o período de 12 (doze) meses.

4.3.5. Os veículos da Secretaria Municipal de Saúde realizam deslocamentos diários para atendimento das Unidades Básicas de Saúde, transporte de pacientes, campanhas de vacinação, ações de vigilância em saúde, atendimento domiciliar, transporte de equipes multiprofissionais e demais serviços essenciais, o que demanda a realização frequente dos serviços de lavagem e higienização.

4.3.6. Para fins de planejamento da contratação, adotou-se como referência a quantidade estimada da frota e a média mensal de lavagens necessárias para cada categoria de veículo, conforme demonstrado na memória de cálculo a seguir:

Item	Categoria de Veículo	Quantidade da Frota (estimada)	Média de Lavagens/Mês por Veículo	Período (12 meses)	Quantitativo Estimado
1	Motocicletas	15	2,5	12	450
2	Veículos leves (automóveis)	12	2	12	288 ≈ 280
3	Veículos médios (vans, micro-ônibus, ambulâncias e camionetes)	6	2	12	144 ≈ 140
4	Veículos grandes (ônibus, caminhões e afins)	5	2	12	120

4.3.7. Com base nesses parâmetros, estimou-se a necessidade de 990 serviços de lavagem para o período de 12 (doze) meses, distribuídos da seguinte forma:

- 450 serviços de lavagem de motocicletas;
- 280 serviços de lavagem de veículos leves;
- 140 serviços de lavagem de veículos de médio porte;
- 120 serviços de lavagem de veículos de grande porte.

4.3.8. Os quantitativos estimados foram arredondados para melhor adequação ao planejamento da contratação e contemplam possíveis variações na demanda decorrentes do aumento da utilização da frota, substituição de veículos ou ampliação dos serviços de saúde durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.3.9. Ressalta-se que, por se tratar de contratação realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, os quantitativos representam mera estimativa de consumo, não obrigando a



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPEMA
ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF Nº. 34.593.541/0001-92



Administração à contratação integral dos serviços registrados, sendo as solicitações realizadas conforme a necessidade efetiva do Fundo Municipal de Saúde.

4.4. GABINETE DO PREFEITO

- 4.4.1. A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de lavagem, higienização e conservação de veículos automotores é necessária para assegurar a adequada manutenção da frota vinculada ao Gabinete do Prefeito, utilizada no desenvolvimento das atividades administrativas, institucionais e de apoio à gestão municipal.
- 4.4.2. Os veículos vinculados ao Gabinete são empregados em deslocamentos oficiais, acompanhamento de ações governamentais, atendimento de demandas institucionais, fiscalização de serviços públicos, participação em reuniões, eventos e demais atividades inerentes à Administração Municipal. Em razão da utilização frequente em áreas urbanas e rurais, os veículos ficam constantemente expostos à poeira, lama e demais agentes que comprometem sua conservação e aparência.
- 4.4.3. A realização periódica dos serviços de lavagem e higienização é fundamental para manter os veículos em adequadas condições de limpeza, conservação, segurança e apresentação, contribuindo para a preservação do patrimônio público e para a imagem institucional da Administração perante a população e demais órgãos públicos.
- 4.4.4. Além disso, a Administração não dispõe de estrutura física, equipamentos, insumos e mão de obra específica para realizar os serviços de lavagem e higienização de forma contínua e eficiente, tornando necessária a contratação de empresa especializada para suprir essa demanda.
- 4.4.5. Os quantitativos estimados foram definidos com base na composição da frota utilizada pelo Gabinete do Prefeito, na frequência de utilização dos veículos, no histórico de consumo dos exercícios anteriores e na necessidade de realização periódica dos serviços durante o período de 12 (doze) meses.

ESTIMATIVA DE QUANTITATIVOS PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

- 4.4.6. A estimativa dos quantitativos para a contratação dos serviços de lavagem, higienização e conservação de veículos automotores foi elaborada considerando a frota atualmente utilizada pelo Gabinete do Prefeito, a frequência de utilização dos veículos nas atividades administrativas e institucionais, o histórico de consumo dos exercícios anteriores e a necessidade de manutenção periódica das condições de limpeza e conservação dos veículos durante o período de 12 (doze) meses.
- 4.4.7. Os veículos vinculados ao Gabinete do Prefeito são utilizados diariamente em deslocamentos oficiais, acompanhamento de ações governamentais, visitas institucionais, reuniões, eventos, fiscalização de serviços públicos e demais atividades necessárias ao funcionamento da Administração Municipal. Em razão da intensa utilização e das condições de tráfego em áreas urbanas e rurais, faz-se necessária a realização frequente dos serviços de lavagem e higienização.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPEMA
ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF Nº. 34.593.541/0001-92



4.4.8. Para fins de planejamento da contratação, adotou-se como referência a quantidade estimada da frota e a média mensal de lavagens necessárias para cada categoria de veículo, conforme demonstrado na memória de cálculo abaixo:

Item	Categoria de Veículo	Quantidade da Frota (estimada)	Média de Lavagens/Mês por Veículo	Período (12 meses)	Quantitativo Estimado
1	Motocicletas	10	2,5	12	300
2	Veículos leves (automóveis)	10	2,1	12	252 ≈ 250
3	Veículos médios (vans, camionetes e afins)	5	2,2	12	132 ≈ 130
4	Veículos grandes (ônibus, caminhões, 3/4 e afins)	5	2	12	120

4.4.9. Com base nesses parâmetros, estimou-se a necessidade de 800 serviços de lavagem para o período de 12 (doze) meses, distribuídos da seguinte forma:

- 300 serviços de lavagem de motocicletas;
- 250 serviços de lavagem de veículos leves;
- 130 serviços de lavagem de veículos de médio porte;
- 120 serviços de lavagem de veículos de grande porte.

4.4.10. Os quantitativos estimados contemplam as necessidades operacionais do Gabinete do Prefeito e possíveis variações decorrentes da ampliação das atividades, substituição ou incorporação de novos veículos à frota durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.4.11. Ressalta-se que, por se tratar de contratação realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, os quantitativos representam mera estimativa de consumo, não gerando obrigação de contratação integral por parte da Administração, sendo as solicitações realizadas conforme a necessidade efetiva do Gabinete do Prefeito.

4.5. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

4.5.1. A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de lavagem, higienização e conservação de veículos automotores e máquinas pesadas é necessária para garantir a adequada manutenção da frota vinculada à Secretaria Municipal de Agricultura, utilizada na execução de ações voltadas ao fortalecimento da agricultura familiar, assistência técnica aos produtores rurais, apoio à produção agropecuária, transporte de insumos, acompanhamento de projetos e demais atividades desenvolvidas pela Secretaria.

4.5.2. Os veículos e máquinas da Secretaria são utilizados diariamente em áreas urbanas e, principalmente, em comunidades rurais, estradas vicinais, propriedades agrícolas e locais de difícil acesso, ficando constantemente expostos à poeira, lama, resíduos vegetais e outros agentes que aceleram o desgaste dos equipamentos e comprometem suas condições de conservação. Em razão dessas condições de uso, a realização periódica dos serviços de lavagem e higienização torna-se indispensável para assegurar a limpeza, conservação e adequada apresentação da frota.

4.5.3. A manutenção regular das condições de limpeza dos veículos e máquinas contribui para a preservação do patrimônio público, aumenta a vida útil dos equipamentos, reduz a incidência de



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPEMA
ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF Nº. 34.593.541/0001-92



danos causados pelo acúmulo de sujeira e auxilia na identificação precoce de desgastes e necessidades de manutenção.

4.5.4. Além disso, a Secretaria Municipal de Agricultura não dispõe de estrutura física adequada, equipamentos específicos, insumos e mão de obra suficiente para executar os serviços de lavagem e higienização de forma contínua e eficiente, tornando necessária a contratação de empresa especializada para atender a demanda existente.

4.5.5. A contratação pretendida permitirá que os veículos e máquinas permaneçam em condições adequadas de utilização durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, assegurando maior eficiência na execução das atividades institucionais e melhor atendimento aos produtores rurais e à população em geral, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

ESTIMATIVA DE QUANTITATIVOS PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

4.5.6. A estimativa dos quantitativos para a contratação dos serviços de lavagem, higienização e conservação de veículos automotores e máquinas pesadas foi elaborada considerando a frota atualmente utilizada pela Secretaria Municipal de Agricultura, a frequência de utilização dos veículos e equipamentos nas atividades de campo, o histórico de consumo dos exercícios anteriores e a necessidade de manutenção periódica das condições de limpeza e conservação dos bens durante o período de 12 (doze) meses.

4.5.7. Os veículos e máquinas da Secretaria são empregados no atendimento aos produtores rurais, acompanhamento de projetos agrícolas, transporte de insumos e equipamentos, manutenção de áreas produtivas, apoio às ações de desenvolvimento rural e demais atividades institucionais. Em razão da constante circulação em estradas vicinais, áreas rurais e propriedades agrícolas, os veículos e máquinas ficam expostos a poeira, lama, resíduos vegetais e outros agentes que exigem limpeza frequente.

4.5.8. Para fins de planejamento da contratação, adotou-se como referência a quantidade estimada da frota e a média mensal de lavagens necessárias para cada categoria de veículo e equipamento, conforme demonstrado na memória de cálculo abaixo:

Item	Categoria	Quantidade da Frota (estimada)	Média de Lavagens/Mês por Unidade	Período (12 meses)	Quantitativo Estimado
1	Motocicletas	3	2,5	12	90
2	Veículos leves (automóveis)	3	2,1	12	75
3	Veículos médios (vans, camionetes e afins)	1	1,7	12	20
4	Veículos grandes (caminhões, ônibus, 3/4 e afins)	1	1,7	12	20
5	Máquinas pesadas (tratores, motoniveladoras, carregadeiras, retroescavadeiras e afins)	1 a 2	Utilização variável	12	17



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPEMA
ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF Nº. 34.593.541/0001-92



4.5.9. Com base nesses parâmetros, estimou-se a necessidade de 222 serviços de lavagem para o período de 12 (doze) meses, distribuídos da seguinte forma:

- 90 serviços de lavagem de motocicletas;
- 75 serviços de lavagem de veículos leves;
- 20 serviços de lavagem de veículos de médio porte;
- 20 serviços de lavagem de veículos de grande porte;
- 17 serviços de lavagem de máquinas pesadas.

4.5.10. Os quantitativos estimados contemplam as necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Agricultura e possíveis variações decorrentes do aumento da demanda dos serviços, substituição ou incorporação de novos veículos e máquinas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.5.11. Ressalta-se que, por se tratar de contratação realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, os quantitativos representam mera estimativa de consumo, não gerando obrigação de contratação integral por parte da Administração, sendo as solicitações realizadas conforme a necessidade efetiva da Secretaria Municipal de Agricultura.

4.6. FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

4.6.1. A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de lavagem, higienização e conservação de veículos automotores é necessária para garantir a adequada manutenção da frota vinculada ao Fundo Municipal de Meio Ambiente, utilizada no desenvolvimento das ações de fiscalização ambiental, monitoramento de áreas protegidas, educação ambiental, licenciamento, vistorias técnicas, atendimento a denúncias e demais atividades institucionais executadas pelo órgão.

4.6.2. Os veículos são utilizados diariamente em áreas urbanas e rurais, incluindo estradas vicinais, áreas de preservação, comunidades e locais de difícil acesso, ficando constantemente expostos à poeira, lama, resíduos orgânicos e outros agentes que comprometem sua conservação e aparência. Dessa forma, a realização periódica dos serviços de lavagem e higienização é indispensável para manter os veículos em condições adequadas de uso, conservação e segurança.

4.6.3. A manutenção regular das condições de limpeza da frota contribui para a preservação do patrimônio público, reduzindo os efeitos do desgaste prematuro causado pelo acúmulo de sujeira e resíduos, além de auxiliar na identificação de possíveis problemas mecânicos e estruturais durante as rotinas de utilização e manutenção dos veículos.

4.6.4. Além disso, o Fundo Municipal de Meio Ambiente não dispõe de estrutura física, equipamentos, insumos e mão de obra especializada suficientes para executar os serviços de lavagem e higienização de forma contínua e eficiente, tornando necessária a contratação de empresa especializada para suprir essa demanda.

4.6.5. A contratação pretendida possibilitará a manutenção da frota em condições adequadas de limpeza e conservação durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, contribuindo para a continuidade das atividades ambientais desenvolvidas pelo Município e para a melhoria da eficiência operacional dos serviços prestados.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPEMA
ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF Nº. 34.593.541/0001-92



ESTIMATIVA DE QUANTITATIVOS PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

4.6.6. A estimativa dos quantitativos para a contratação dos serviços de lavagem, higienização e conservação de veículos automotores foi elaborada considerando a frota atualmente utilizada pelo Fundo Municipal de Meio Ambiente, a frequência de utilização dos veículos nas atividades de fiscalização ambiental, monitoramento, licenciamento, educação ambiental, atendimento de denúncias e demais ações institucionais, bem como o histórico de consumo dos exercícios anteriores e a necessidade de manutenção periódica das condições de limpeza e conservação dos veículos durante o período de 12 (doze) meses.

4.6.7. Os veículos vinculados ao Fundo Municipal de Meio Ambiente realizam deslocamentos frequentes em áreas urbanas e rurais, estradas vicinais, áreas de preservação ambiental e comunidades, permanecendo constantemente expostos à poeira, lama e demais agentes que demandam limpeza regular para garantir a adequada conservação da frota e a continuidade das atividades desenvolvidas pela Secretaria.

4.6.8. Para fins de planejamento da contratação, adotou-se como referência a quantidade estimada da frota e a média mensal de lavagens necessárias para cada categoria de veículo, conforme demonstrado na memória de cálculo a seguir:

Item	Categoria de Veículo	Quantidade da Frota (estimada)	Média de Lavagens/ Mês por Veículo	Período (12 meses)	Quantitativo Estimado
1	Motocicletas	3	2,5	12	90
2	Veículos leves (automóveis)	3	2,1	12	75
3	Veículos médios (vans, camionetes e afins)	1	2	12	24 ≈ 25
4	Veículos grandes (caminhões, ônibus, 3/4 e afins)	1	1,7	12	20

4.6.9. Com base nesses parâmetros, estimou-se a necessidade de 210 serviços de lavagem para o período de 12 (doze) meses, distribuídos da seguinte forma:

- 90 serviços de lavagem de motocicletas;
- 75 serviços de lavagem de veículos leves;
- 25 serviços de lavagem de veículos de médio porte;
- 20 serviços de lavagem de veículos de grande porte.

4.6.10. Os quantitativos estimados contemplam as necessidades operacionais do Fundo Municipal de Meio Ambiente e possíveis variações decorrentes da ampliação das atividades, substituição ou incorporação de novos veículos à frota durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.6.11. Ressalta-se que, por se tratar de contratação realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, os quantitativos representam mera estimativa de consumo, não gerando obrigação de contratação integral por parte da Administração, sendo as solicitações realizadas conforme a necessidade efetiva do Fundo Municipal de Meio Ambiente.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPEMA
ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF Nº. 34.593.541/0001-92



4.7. SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS

- 4.7.1. A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de lavagem, higienização e conservação de veículos automotores é necessária para assegurar a adequada manutenção da frota vinculada à Secretaria Municipal de Viação e Obras, responsável pela execução de serviços essenciais de infraestrutura urbana e rural, manutenção de estradas vicinais, recuperação de vias públicas, transporte de materiais e apoio às demais atividades operacionais do Município.
- 4.7.2. Os veículos e máquinas pertencentes à Secretaria atuam diariamente em condições severas de uso, frequentemente expostos à poeira, lama, resíduos de obras, materiais de construção e demais agentes que contribuem para o desgaste prematuro dos equipamentos. Nesse contexto, a realização periódica dos serviços de lavagem e higienização torna-se indispensável para preservar as condições de funcionamento, conservação e identificação dos bens públicos, além de proporcionar melhores condições de trabalho aos operadores e motoristas.
- 4.7.3. Os quantitativos estimados foram definidos com base na frota atualmente existente, na frequência de utilização dos veículos e máquinas, nas condições de operação a que são submetidos e no histórico de consumo de exercícios anteriores, considerando ainda a possibilidade de variações decorrentes da ampliação da frota ou do aumento das demandas operacionais da Secretaria durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 4.7.4. Dessa forma, foram estimadas 570 lavagens de motocicletas, 350 lavagens de veículos leves, 150 lavagens de veículos de médio porte, 190 lavagens de veículos de grande porte e 250 lavagens de máquinas pesadas, totalizando 1.510 serviços de lavagem. Tais quantitativos representam uma previsão de consumo para o período de vigência da contratação, não constituindo obrigação de contratação integral pela Administração, servindo apenas como referência para o adequado planejamento da futura contratação e para garantir o atendimento eficiente das necessidades da Secretaria Municipal de Viação e Obras.
- 4.7.5. A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada diante da natureza estimativa e variável da demanda, permitindo que os serviços sejam solicitados conforme a necessidade efetiva da Administração, observados os princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

ESTIMATIVA DE QUANTITATIVOS PARA 12 MESES

- 4.7.6. A estimativa dos quantitativos foi elaborada considerando a frota atualmente vinculada à Secretaria Municipal de Viação e Obras, a intensidade de utilização dos veículos e máquinas nas atividades operacionais, bem como a frequência média de lavagem necessária para manter os bens em adequadas condições de conservação, segurança e identificação institucional.
- 4.7.7. Para a definição dos quantitativos, foi considerada a necessidade de lavagens periódicas ao longo de 12 meses, levando em conta as características de utilização de cada categoria de veículo, especialmente em razão das atividades desenvolvidas em estradas vicinais, áreas urbanas, canteiros de obras e demais locais sujeitos à intensa exposição à poeira, lama e resíduos.
- 4.7.8. A memória de cálculo utilizada para a estimativa foi a seguinte:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPEMA
ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF Nº. 34.593.541/0001-92



Item	Categoria	Quantidade da Frota (estimada)	Média de Lavagens/Mês por Veículo	Período (Meses)	Quantitativo Estimado
1	Motocicletas	24	2	12	576 ≈ 570
2	Veículos leves (automóveis)	15	2	12	360 ≈ 350
3	Veículos médios (vans, microônibus, camionetes e afins)	6	2	12	144 ≈ 150
4	Veículos grandes (ônibus, caminhões e afins)	8	2	12	192 ≈ 190
5	Máquinas pesadas (tratores, motoniveladoras, carregadeiras, retroescavadeiras e afins)	10	2	12	240 ≈ 250

4.7.9. Dessa forma, chegou-se ao quantitativo total estimado de 1.510 serviços de lavagem para o período de 12 meses, distribuídos entre as diversas categorias de veículos e máquinas utilizadas pela Secretaria Municipal de Viação e Obras.

4.7.10. Ressalta-se que os quantitativos foram arredondados para facilitar a gestão contratual e contemplar eventuais variações na demanda decorrentes do aumento da utilização da frota, incorporação de novos veículos ou intensificação das atividades operacionais ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços.

4.7.11. Por se tratar de contratação realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, os quantitativos representam mera estimativa de consumo, não gerando obrigação de contratação integral por parte da Administração.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Para o atendimento da necessidade identificada, a contratação deverá observar os seguintes requisitos mínimos:

- A contratada deverá ser pessoa jurídica legalmente constituída e habilitada para a prestação dos serviços objeto da contratação, atendendo a todas as exigências de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica previstas na legislação aplicável;
- Possuir instalações adequadas, equipamentos, ferramentas, insumos e mão de obra qualificada em quantidade suficiente para a execução dos serviços de lavagem, higienização e conservação dos veículos e equipamentos contemplados na contratação;
- Executar os serviços mediante solicitação da Administração, observando os prazos, locais e condições estabelecidos no Termo de Referência e demais documentos da contratação;
- Utilizar produtos de limpeza apropriados e de qualidade, que não causem danos à pintura, aos componentes internos e externos dos veículos, observando as normas ambientais e de segurança vigentes;
- Empregar técnicas adequadas de lavagem e higienização, garantindo a limpeza interna e externa dos veículos, incluindo aspiração, limpeza de painéis, tapetes, pneus e demais componentes especificados para cada categoria de veículo;
- Responsabilizar-se integralmente pelos danos eventualmente causados aos veículos, equipamentos ou a terceiros em decorrência da execução inadequada dos serviços;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF Nº. 34.593.541/0001-92



- Manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
- Disponibilizar equipe capacitada para a execução dos serviços, observando as normas de segurança do trabalho e utilizando equipamentos de proteção individual quando necessários;
- Possuir capacidade operacional para atender de forma contínua e satisfatória às demandas da Administração durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes.
- Considerando que os serviços serão executados sob demanda, envolvendo veículos oficiais utilizados na prestação de serviços públicos essenciais, e que o município mais próximo (Placas/PA) encontra-se a aproximadamente 60 km de distância, com acesso predominantemente por trecho não pavimentado da Rodovia Transamazônica (BR-230), a contratada deverá comprovar, até a assinatura do contrato, a disponibilidade de estrutura operacional própria destinada à execução dos serviços de lavagem de veículos, localizada na zona urbana do Município de Uruará/PA, devidamente equipada para a execução do objeto. A exigência decorre da necessidade de assegurar a continuidade dos serviços públicos, minimizar o tempo de indisponibilidade da frota, reduzir custos operacionais e evitar deslocamentos excessivos exclusivamente para a execução dos serviços contratados.
- A contratada deverá comprovar, até a assinatura do contrato, a disponibilidade de estrutura operacional própria destinada à prestação dos serviços de lavagem de veículos, localizada na zona urbana do Município de Uruará/PA, dotada dos equipamentos, instalações e condições necessárias à execução do objeto contratado, bem como toda documentação exigida no presente edital.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

- 6.1. Para subsidiar o relatório de cotação referente à contratação de serviços contínuos de lavagem, higienização e conservação de veículos automotores destinados às Secretarias e Fundos Municipais do Município de Uruará/PA, foi realizado levantamento de mercado com base em consulta a fonte oficial amplamente utilizada pela Administração Pública.
- 6.2. A pesquisa foi conduzida no Portal do Banco de Preços, que dispõe de amplo e diversificado campo de busca, reunindo dados consolidados de contratações públicas similares realizadas em diferentes entes federativos. A consulta possibilitou identificar referências compatíveis com a natureza do serviço pretendido, permitindo a formação de parâmetros técnicos consistentes e alinhados à realidade do setor.
- 6.3. A análise das informações evidenciou a existência de oferta regular no mercado para a prestação dos serviços em caráter contínuo, demonstrando viabilidade técnica e operacional da contratação. O levantamento permitiu consolidar estimativa fundamentada, em consonância com os princípios da economicidade, eficiência e transparência, possibilitando o regular prosseguimento do processo administrativo.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 7.1. A solução proposta consiste na realização de procedimento licitatório para Registro de Preços visando à futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de lavagem, higienização e conservação de veículos automotores pertencentes às



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPEMA
ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF Nº. 34.593.541/0001-92



Secretarias e Fundos Municipais, conforme as necessidades da Administração Pública Municipal.

- 7.2. A contratação contempla a execução de serviços de limpeza interna e externa dos veículos, incluindo lavagem completa, aspiração, limpeza de painéis, tapetes, pneus e demais componentes, utilizando produtos adequados que garantam a conservação dos bens e a manutenção de suas condições de uso, segurança e apresentação.
- 7.3. A adoção do Sistema de Registro de Preços apresenta-se como a alternativa mais adequada para atendimento da demanda, uma vez que os serviços são de natureza contínua e possuem consumo variável ao longo do exercício, impossibilitando a definição prévia da quantidade exata de serviços que será necessária durante a vigência da contratação. Dessa forma, os serviços serão solicitados conforme a demanda efetiva de cada órgão participante, proporcionando maior eficiência na gestão dos recursos públicos.
- 7.4. Pela justificativa apresentada, a solução técnica escolhida é a de licitar, sob o regime de execução indireta conforme Lei 14.133/2021 e alinhada com a necessidade das Secretarias e Fundos Municipais.

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

- 8.1. A estimativa das quantidades necessárias à contratação dos serviços de lavagem, higienização e conservação de veículos automotores e máquinas pesadas foi elaborada com base na análise da frota atual dos órgãos participantes, na frequência média de utilização dos veículos e equipamentos, nas condições operacionais a que são submetidos, bem como no histórico de consumo de exercícios anteriores, considerando ainda a necessidade de manutenção contínua da limpeza e conservação durante o período de 12 (doze) meses.
- 8.2. Para fins de planejamento, foram consideradas as especificidades das atividades desenvolvidas por cada Secretaria e Fundo Municipal, as quais envolvem deslocamentos frequentes em áreas urbanas e rurais, estradas vicinais e locais de difícil acesso, ocasionando maior exposição dos veículos a poeira, lama e demais agentes que aceleram o desgaste e justificam a realização periódica dos serviços.
- 8.3. As quantidades foram distribuídas por tipo de veículo e por órgão participante, de forma a refletir a real demanda estimada da Administração, conforme demonstrado na memória de cálculo consolidada. Ressalta-se que os quantitativos representam estimativa de consumo para o período de vigência da Ata de Registro de Preços, não implicando obrigação de contratação integral por parte da Administração, sendo executados conforme a necessidade efetiva de cada unidade requisitante, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.
- 8.4. Dessa forma, a estimativa total contempla motocicletas, veículos leves, veículos médios, veículos de grande porte e máquinas pesadas, assegurando o atendimento adequado às demandas operacionais de todos os órgãos participantes e garantindo a continuidade dos serviços públicos essenciais prestados à população.

9. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O valor total máximo estimado para a contratação será aproximadamente de R\$ 1.275.528,28 (Um Milhão Duzentos e Setenta e Cinco Mil Quinhentos e Vinte e Oito Reais e Vinte e Oito



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPEMA
ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF Nº. 34.593.541/0001-92



Centavos), conforme relatório de pesquisa em anexo a este.

10. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO (OU NÃO) DA SOLUÇÃO

- 10.1. Em havendo divisibilidade de natureza técnica e econômica, a regra é realizar a adjudicação por itens, tal qual previsto na Súmula TCU nº 247:
- 10.2. É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.
- 10.3. Essa abordagem busca garantir que as exigências de habilitação sejam adequadas à divisibilidade do objeto, facilitando a concorrência e possibilitando a participação de um maior número de fornecedores.
- 10.4. Portanto, o parcelamento será considerado sempre que tecnicamente e economicamente viável, respeitando as diretrizes mencionadas para assegurar a eficiência e competitividade do processo licitatório.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

- 11.1. Não há necessidade de contratações correlatas ou interdependentes no presente objeto desta contratação

12. DO PLANO DE CONTRAÇÃO ANUAL

- 12.1. O Plano Anual de Contratação encontra-se aprovado. Além disso, a demanda está em consonância com o consumo registrado nos anos anteriores e está devidamente respaldada pela Lei Orçamentária Anual (**Lei Municipal nº 663/2025**).

13. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

- 13.1. A contratação dos serviços de lavagem, higienização e conservação de veículos automotores e máquinas pesadas tem como resultado esperado a manutenção contínua das condições adequadas de uso, conservação e funcionamento da frota municipal, garantindo maior eficiência operacional e prolongamento da vida útil dos bens públicos.
- 13.2. Com a execução regular dos serviços, espera-se a melhoria das condições de limpeza e higiene dos veículos utilizados nas atividades administrativas e operacionais das Secretarias e Fundos Municipais, assegurando melhores condições de trabalho aos servidores e maior conforto e segurança aos usuários dos serviços públicos, especialmente aqueles atendidos na área da saúde e do transporte escolar.
- 13.3. Outro resultado pretendido é a redução do desgaste prematuro da frota, uma vez que a remoção periódica de resíduos como poeira, lama e detritos contribui para a preservação da pintura, componentes e estruturas dos veículos, minimizando custos futuros com manutenção corretiva e



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPEMA
ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF Nº. 34.593.541/0001-92



reparos.

- 13.4. A contratação também visa garantir maior disponibilidade operacional dos veículos, evitando paralisações decorrentes de condições inadequadas de conservação e assegurando a continuidade dos serviços públicos essenciais, tais como transporte escolar, atendimentos de saúde, ações de assistência social, fiscalização ambiental, apoio à agricultura e execução de obras e serviços urbanos.
- 13.5. Além disso, busca-se promover maior eficiência na gestão da frota municipal, mediante a padronização e organização dos serviços de limpeza veicular, contribuindo para o uso racional dos recursos públicos, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e interesse público.
- 13.6. Por fim, espera-se que a contratação contribua para a valorização do patrimônio público e para a melhoria da imagem institucional da Administração Municipal, refletindo diretamente na qualidade dos serviços prestados à população.

14. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

- 14.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

15. IMPACTOS AMBIENTAIS

- 15.1. Não se aplica a este objeto

16. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 16.1. A contratação alinha-se às finalidades da instituição e é viável do ponto de vista ambiental, econômico e estratégico, conforme demonstra este estudo.
- 16.2. Os requisitos relevantes para contratação foram adequadamente levantados e analisados.
- 16.3. As quantidades sugeridas para contratação estão coerentes com a demanda prevista e com o histórico de consumo.
- 16.4. No mercado existe a solução proposta e essa solução é viável, além de ser fornecida por diversas empresas, o que é um indicativo da participação de várias concorrentes na seleção do fornecedor.
- 16.5. As estimativas preliminares dos preços foram feitas e estão documentadas adequadamente neste estudo.
- 16.6. O estudo justifica a ausência da desnecessidade do parcelamento da solução e define os resultados pretendidos com a contratação.
- 16.7. A relação custo-benefício da contratação é considerada favorável.

17. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

- 17.1. Com base nas informações apresentadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de lavagem, higienização e



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF Nº. 34.593.541/0001-92



conservação de veículos automotores e máquinas pesadas mostra-se tecnicamente viável, necessária e adequada para atender às demandas das Secretarias e Fundos Municipais do Município de Uruará/PA.

- 17.2. A análise da necessidade evidencia que a frota municipal é amplamente utilizada em atividades essenciais e contínuas, abrangendo áreas como educação, saúde, assistência social, meio ambiente, agricultura, infraestrutura e gestão administrativa, estando constantemente exposta a condições adversas que demandam manutenção periódica de limpeza e conservação.
- 17.3. Dessa forma, a contratação pretendida contribui diretamente para a preservação do patrimônio público, para a redução de custos com manutenção corretiva, para a ampliação da vida útil dos veículos e para a garantia da continuidade e qualidade dos serviços públicos prestados à população.
- 17.4. Ressalta-se ainda que a adoção do Sistema de Registro de Preços é a modalidade mais adequada ao objeto, considerando a natureza estimativa da demanda, a variação de utilização da frota entre os órgãos participantes e a necessidade de contratação conforme a real necessidade da Administração, assegurando maior flexibilidade, eficiência e economicidade na gestão dos recursos públicos.
- 17.5. Assim, diante do exposto, manifesta-se pela viabilidade e continuidade da contratação pretendida, recomendando-se o prosseguimento do processo administrativo, com a elaboração do Termo de Referência e demais atos necessários à deflagração do procedimento licitatório, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

18. GERENCIAMENTO DE RISCOS

- 18.1. O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, são definidos: a probabilidade de ocorrência, os possíveis danos potenciais, as ações preventivas de mitigação.
- 18.2. Após a identificação e classificação dos riscos, é realizada uma análise qualitativa e quantitativa. A análise quantitativa consiste na classificação dos riscos conforme a relação entre a probabilidade de ocorrência e o impacto potencial. Essa classificação determina o nível de risco e orienta as ações a serem tomadas durante as fases de planejamento e gestão do contrato.
- 18.3. A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e gestão dos serviços, identificados e classificados neste documento:

Risco	Descrição	Probabilidade	Impacto	Ações Preventivas
1	Inexecução parcial ou total dos serviços contratados	Média	Alto	Exigência de critérios de habilitação técnica e fiscalização rigorosa
2	Qualidade inadequada dos serviços prestados	Média	Alto	Definição clara de padrões mínimos de qualidade no Termo de Referência
3	Atrasos na execução dos serviços	Média	Médio	Estabelecimento de prazos e rotinas de execução
4	Descontinuidade contratual por rescisão ou falha da contratada	Baixa	Alto	Seleção criteriosa e exigência de capacidade operacional
5	Insuficiência de orçamento ou	Baixa	Médio	Planejamento baseado em histórico de



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF Nº. 34.593.541/0001-92



	quantitativos subestimados			consumo e demanda real
6	Uso inadequado dos serviços pelos órgãos requisitantes	Baixa	Médio	Controle de requisições e fiscalização de consumo
7	Variação excessiva da demanda durante a vigência da ARP	Média	Médio	Estimativas baseadas em série histórica e planejamento integrado

Uruará/Pá, 25 de junho de 2026.

Milena Martini dos Santos
Setor De Planejamento



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPEMA
ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF Nº. 34.593.541/0001-92



ANEXO I

ITEM	FUN DEB	FME	SAÚ DE	ASSI ST	AGR IC	SEM MA	GAB	SEV O	QUANT	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	900	750	450	150	90	90	300	570	3300	SERVIÇOS DE LAVAGENS DE MOTOCICLETA	UND	R\$ 32,22	R\$ 106.326,00
2	600	450	280	125	75	75	250	350	2205	SERVIÇOS DE LAVAGENS DE VEÍCULOS LEVES (AUTOMÓVEIS DE PEQUENO PORTE TIPO GOL, UNO, E AFINS): Contendo os seguintes serviços: Contendo os seguintes serviços: Lavagem e aspiração de pó e água, aromatizante em aerosol que não contenha CFC, limpeza de painel e de pó e água, limpeza de tapetes e pneus.	UND	R\$ 102,17	R\$ 225.284,85
3	380	270	140	25	20	25	130	150	1140	SERVIÇOS DE LAVAGENS DE VEÍCULOS DE MÉDIO TIPO MICROONIBUS, VANS, CAMIONETES, AMBULANCIAS E AFINS : Contendo os seguintes serviços: Contendo os seguintes serviços: Lavagem e aspiração de pó e água, aromatizante em aerosol que não contenha CFC, limpeza de painel e de pó e água, limpeza de tapetes e pneus.	UND	R\$ 311,58	R\$ 355.201,20
4	250	180	120	35	20	20	120	190	935	SERVIÇOS DE LAVAGENS DE VEÍCULOS DE GRANDE TIPO ONIBUS. CAMINHÕES E 3/4 E AFINS : Contendo os seguintes serviços: Lavagem e aspiração de pó e água, aromatizante em aerosol que não contenha CFC, limpeza de painel e de pó e água, limpeza de tapetes e pneus.	UND	R\$ 469,76	R\$ 439.225,60
5	0	0	0	0	17	0	0	250	267	SERVIÇOS DE LAVAGENS DE MÁQUINAS PESADAS TIPO TRATORES, MOTONIVELADORA, JERICO, CARREGADEIRA, RETROESCAVADEIRA E E AFINS : Contendo os seguintes serviços: Lavagem e aspiração de pó e água, aromatizante em aerosol que não contenha CFC, limpeza de painel e de pó e água, limpeza de tapetes e	UND	R\$ 559,89	R\$ 149.490,63



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF N°. 34.593.541/0001-92



										pneus.			
TOTAL													R\$ 1.275.528,28

Uruará/Pá, 25 de junho de 2026.

Milena Martini dos Santos
Setor De Planejamento



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF Nº. 34.593.541/0001-92



TERMO DE APROVAÇÃO

Na qualidade de Órgãos Demandantes aprovo Estudo Técnico preliminar cujo objeto é Registro de Preço para futura e eventual Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de lavagem, higienização e conservação de veículos automotores, visando atender às demandas operacionais das Secretarias e Fundos Municipais.

Nayana Costa Bastos
Secretaria M. de Educação/FUNDEB

Sidnei Bueno da Fonseca
Secretaria Municipal de Saúde

Aderaldo Messias da Silva Filho
Chefe de Gabinete

Francisco Caetano da Silva
Secretaria Municipal de Agricultura

Ilton de Castro campos
Secretario M. de Viação e Obras

Ionai Soares dos Santos
Secretaria M. De Assistência Social.

Aparecido Luiz Macedo
Secretaria M. De Meio Ambiente